

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 94-65

O Desembargador Corregedor Geral da Justiça, Doutor Olavo Lima Guimarães, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Atendendo a representação que lhe foi endereçada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em São Paulo,

Determina, considerando o disposto nos artigos 29, VII, da lei 4.505 de 30-11-1964 e 67, VII do Decreto 55.852 de 22 de março de 1965, aos Serventuários dos Cartórios de Protestos da Capital e do Interior, que remetam, mensalmente à Recebedoria Federal de São Paulo e às Coletorias Federais locais, respectivamente, relação dos cheques protestados por falta de fundos, para eventual punição dos faltosos, especificando os nomes dos emitentes, os valores e os estabelecimentos sacados.

Publique-se e Cumpra-se.

São Paulo, 28 de agosto de 1965.

(a) Olavo Lima Guimarães.

Corregedor Geral da Justiça

(D. J. 2/9/65).